

Um Estudo sobre Padrões de Representação e Estereótipos do Elemento Judaico em Charges da Imprensa Brasileira

Célia Szniter Mentlik - USP

Analisamos aqui brevemente parte do material iconográfico coletado ao longo de uma pesquisa sobre as representações do elemento judaico na cultura brasileira.¹

Além da especificidade dessa abordagem, apresentada através de um pequeno acervo de imagens, esperamos demonstrar a validade da pesquisa de inúmeras questões ligadas à História Social e História das Mentalidades através de um conjunto de representações visuais agrupadas, por exemplo, em torno de um mesmo tema, grupo ou personagem, ao longo de determinado período.

Apresentam especial interesse e foram destacadas em estudos históricos divulgados ainda na década de 80, *charges* publicadas na imprensa em torno da imigração desse grupo étnico-religioso no século XX, especialmente em momentos críticos das décadas de 30 e 40, quando o governo Vargas impunha medidas restritivas à sua entrada no país.²

Tendo a investigação sido ampliada a outros contextos e publicações com o foco nas representações visuais em si, chegou-se a um acervo representativo dessa categoria, do qual avaliamos aqui alguns exemplares.

Dentre os registros encontrados, apontamos aqui o primeiro do ponto de vista cronológico, num exemplar de 26 de julho de 1933 da revista *O Malho*, periódico publicado no Rio de Janeiro, então sob a direção de Antonio A. de Souza e Silva, ocorre uma *charge* do conhecido cartunista Storni, que diz respeito à minoria em questão (Fig. 1).

O nazismo, que já então representava o poder na Alemanha, apresenta repercussões no cenário brasileiro. No segundo quadrinho acima na imagem, o cidadão

assusta-se diante do gesto de um guarda de trânsito, confundindo-o com a saudação nazista. No canto inferior esquerdo um policial ameaça um judeu com uma arma acima da qual se lê: “Juros:1%”, enquanto a legenda informa: “Começou no Brasil a perseguição aos judeus!...” e temos, no desenho, o judeu afastando-se assustado diante da ameaça. Um balcão informa que os personagens estão numa casa de penhores.



Fig. 1. “Acreditem ou não...” por Storni. Revista O Malho de 26/07/1933, p. 20, BMMA.

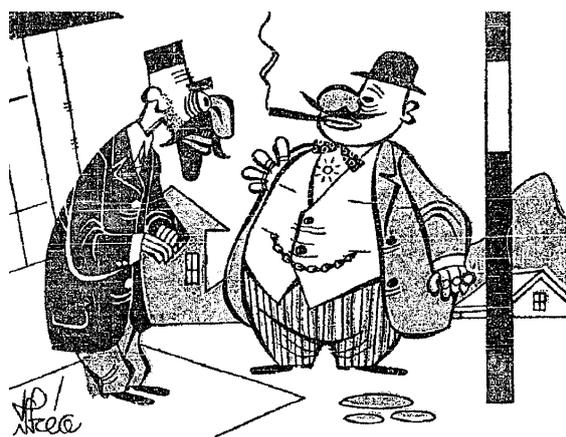
Ao mesmo tempo em que o desenho informa o público leitor quanto ao início das perseguições aos judeus que passam a ocorrer na Alemanha nazista naquele período, sob a forma de restrições à cidadania, às atividades profissionais e comerciais de membros da minoria discriminada, a *charge* não se manifesta criticamente em relação a tal política.

Uma hipótese é que a comicidade da imagem residisse em que a taxa de juros praticada então pelo governo brasileiro (representada acima da arma empunhada pelo policial como *Juros 1%*) fosse tão alta que até mesmo o judeu prestamista fugiria dela, assustado, ou então, pelo contrário, uma imposição de juros muito baixos ao seu negócio seria capaz de ameaçá-lo. Não dispomos desses dados, que exigiriam uma pesquisa sobre a história econômica do período. Estes, entretanto mostram-se desnecessários, à medida que, de qualquer modo, configurou-se ali visualmente uma oposição do tipo “polícia e ladrão”, na qual a opressão ao judeu estaria sendo, de alguma forma, negada ou “justificada” porque este último cobra tais ou quais juros de seus clientes.

É óbvio que em julho de 1933 o cartunista não poderia ainda vislumbrar, por mais imaginativo que fosse, as Leis de Nuremberg (1935), os campos de concentração e extermínio, a deflagração da II Guerra Mundial, a ocupação, a dimensão do Holocausto, enfim, toda a seqüência de acontecimentos trágicos que sobreviriam a partir da tomada do poder por Hitler na Alemanha. Contudo, do ponto de vista da História das Mentalidades, parece lícito obter da imagem, agregada a outras informações, dados sobre estereótipos do judeu então vigentes, e considerar a existência naquele período, mesmo no Brasil, de uma opinião pública levemente simpática à idéia que judeus pudessem sofrer determinadas sanções pelo poder, de onde adviria, em qualquer um dos casos supostos, o humor da *charge*.

Saltando de 1933 à década de 40, já no pós-guerra, encontramos publicadas na revista *Careta*, duas outras referências iconográficas ao judeu. Essa publicação manifestava oposição aberta e sistemática à vinda de imigrantes de origem judaica para o país desde pelo menos a década de 30, em conformidade com a política migratória levada a cabo pela diplomacia brasileira em certos períodos críticos da ditadura Vargas.³ Embora essa orientação governamental fosse predominantemente encoberta e emitida

através de circulares secretas, a revista, pelo contrário, professava seu anti-semitismo abertamente tanto em imagens como em palavras.



O MAGNATA — Estamos desgraçados. Com a limitação de 20% nos lucros, temos que comprar e vender cinco vezes para dobrar o capital!
O AGIOIA — Ainda se fosse 20% de juros... por mês!

D. P. F.

Caretta

17

Fig.2. Revista Careta, 20/04/1946, p.17, BMMA.

Na *charge* acima (Fig.2), o judeu é identificado por uma série de signos visuais como o nariz adunco, a barba, vestes escuras o chapéu tipo “turco”. Tais adereços já fariam parte do “repertório” do público receptor para identificar seu referente, conforme é possível depreender a partir da série de números anteriores da publicação, onde outras imagens o identificavam claramente como um imigrante “indesejável”.

O clichê do judeu usurário, cuja sede de lucros, expressa em tentativas de determinar o valor dos juros no mercado (como se isso fosse possível), reforça uma visão falsa e mistificadora do peso de seu poder econômico sobre a sociedade, e tem o efeito de instrumentalizar e manter a animosidade popular contra a sua figura.

Ironicamente, recursos visuais muito semelhantes haviam sido amplamente utilizados pela propaganda nazista para estigmatizar o judeu, quando buscava obter apoio da população alemã, bem como as de vários países ocupados, às medidas de exclusão que viabilizariam a execução do genocídio.⁴

Manifestações culturais envolvendo a disseminação de percepções negativas e preconceituosas frente ao elemento judaico em geral encontram-se historicamente associadas a políticas anti-semitas (adotadas oficialmente ou não), num círculo vicioso onde a determinação de causas nem sempre fica evidente sem uma investigação mais detalhada. Não é paradoxal que as discriminações sofridas acabem por marcar negativamente e estigmatizar as próprias vítimas, o que é revelado em parte do material cultural. Ocorre ainda aí, muitas vezes, que as vítimas são ainda responsabilizadas pela perseguição sofrida.

Reforça-se o mesmo conceito da *charge* anterior na figura abaixo reproduzida:

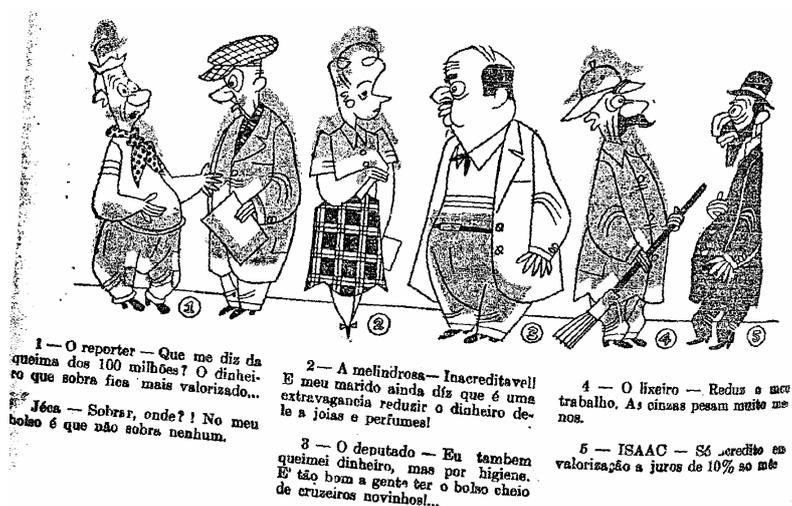


Fig. 3. Revista *Caretta*, 10/05/1947, p. 36.

O judeu acima, retratado como financista inescrupuloso, configuraria uma imagem talvez mais risível se não estivesse na realidade escamoteando e ocultando um quadro real de miséria e desespero no qual se encontravam os sobreviventes de comunidades

judaicas quase inteiramente dizimadas em vários países europeus ao final da II Guerra Mundial, condição na qual imigrava ao país pequena parcela privilegiada desses sobreviventes. A distorção entre o fato cultural e as circunstâncias históricas se evidencia quando sabemos que o julgamento de Nuremberg estava em curso, enquanto no Brasil, entre os leitores da publicação, incentivava-se ainda a hostilidade contra a mesma minoria há pouco praticamente aniquilada na Europa.

Mesmo sem discriminá-lo diretamente como um elemento vil ou maquiavélico no meio social, em outros contextos históricos, a figuração do judeu na dinâmica social geralmente emerge associada à usura ou, pelo menos, a uma relação de “encantamento” com o capital, como vemos expresso anos depois, em 1958, no desenho de Péricles Maranhão, abaixo reproduzido:



Fig. 3 – Charge de Péricles Maranhão na Revista *Cruzeira* de 05/07/1958, p. 50.

Aqui, o personagem (mais simpático e positivo), com a mão espalmada, parece “atrair” as “abobrinhas” que o *Amigo da Onça* está devolvendo a seu constrangido colega,

o que se confirma visualmente ainda pelo seu porte de uma maleta adequada para transportar títulos e valores, enquanto o credor ao centro apresenta-se “de mãos vazias”.

A representação do judeu e aquela do capital fundem-se num único *signo* que tem se repetido na cultura ocidental há séculos, impresso inclusive nas formas verbais mais corriqueiras na língua portuguesa, já que até mesmo a denominação ao grupo pode ser utilizada como sinônimo de “usurário”. Tal associação encontra-se, portanto, como as conexões nervosas (sinapses) na neurofisiologia humana, muito *facilitada*.⁵

Assim, não é casual que as *charges* acima apresentem convergências também com as referências ao judeu encontradas na obra de Gilberto Freyre, *Casa Grande e Senzala* (1933): “...*Em essência o problema do judeu em Portugal foi sempre econômico criado pela presença irritante de uma poderosa máquina de sucção operando sobre a maioria do povo, em proveito não só da minoria israelita como dos grandes interesses plutocráticos. Interêsse de reis, de grandes senhores e de ordens religiosas. Técnicos da usura, tais se tornaram os judeus em quase tôda parte por um processo de especialização quase biológica que lhes parece ter aguçado o perfil no de ave de rapina, a mímica em constantes gestos de aquisição e de posse, as mãos em garras incapazes de semear e de criar. Capazes só de amearhar.....etc.*”⁶

Com a citação da passagem, esperamos demonstrar que os estereótipos presentes no imaginário coletivo não se criam por si só, mas decorrem do emaranhado da herança cultural, e de suas velhas questões, com novos consensos que vão sendo adquiridos ao longo do processo histórico da sociedade, configurando assim as formas e os valores defendidos ou vigentes entre os diferentes setores no contexto político-cultural do período no qual ocorre a representação.

Assim, na avaliação das representações referentes a minorias no processo cultural, há que se considerar, por exemplo, o papel desempenhado pela introdução de dados

novos, como a Lei Afonso Arinos (nº.1390/51), que em 1951 transformou em contravenção penal a prática resultante dos preconceitos de raça e de cor; marco de ruptura na história do racismo no Brasil. Ainda a partir de 1989, decorrente de novos desdobramentos, na Lei 7.718/89 o racismo é definido como crime inafiançável no país.

Desse modo, a sociedade brasileira, no contexto democrático, desenvolveu mecanismos jurídicos eficazes de proteção contra a discriminação racial e religiosa, pelo menos no que tange à esfera pública, onde se inclui a imprensa, o rádio, a TV, etc. No que se refere aos conteúdos na Internet, o controle sobre manifestações explícitas de racismo é mais complexo e vem sendo objeto de inúmeras discussões a nível internacional.

Nos últimos anos, a política cultural tem envolvido questões complexas como o âmbito dos direitos civis, liberdade de expressão, a inadequação ao caldo de cultura nacional das normas de conduta que caracterizariam o “politicamente correto” e as “políticas de reparação”, lugar onde a pesquisa histórico-cultural na linha do proposto talvez possa trazer alguma contribuição.

¹Apresentada em SZNITER, C. *Representações do Judeu na Cultura Brasileira: Imaginário e História*, Tese de Doutorado FFLCH/USP, 2002.

² CARNEIRO, M.L.T. *O Anti-Semitismo na Era Vargas - Fantasmas de uma Geração (1930-1945)*, São Paulo: Ed. Brasiliense, 1988, pp.443-456.

³ Op.cit.

⁴ Ver SZNITER, C. *A Dimensão Visual da Propaganda Nazista: as Imagens do Judeu e do 'Ariano'*. Dissertação de mestrado, FFLCH/USP, 1996.

⁵ Apontamos sua ocorrência em inúmeros registros culturais: nas imagens lingüísticas, no folclore, na literatura de cordel, conforme referido na tese SZNITER, C. *Representações do Judeu na Cultura Brasileira: Imaginário e História*, op. cit.

⁶ FREYRE, G., *Casa Grande e Senzala*, 10ª ed., Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1961, p.314. Sobre o discurso anti-semita de Freyre ver SILVA, Sílvia Cortez, *Tempos de Casa Grande*. Tese de doutorado em História Social, FFLCH/USP, 1997.